

[CPL] Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90005/2026

1 mensagem

Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>

24 de fevereiro de 2026 às 10:52

Para: Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>

Cc: Alexandre Ferreira | Líder Notebooks <alexandre.ferreira@lidernotebooks.com.br>, Filipe Botelho | Líder Notebooks <filipe.botelho@lidernotebooks.com.br>, Matheus Dantas | Líder Notebooks <matheus.dantas@lidernotebooks.com.br>, Caetano Emanuel | Líder Notebooks <caetano.oliveira@lidernotebooks.com.br>

Bom dia!

Acuso recebimento

Att.,

Rosianny Santos
Pregoeira

Em terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 às 08:11:47 UTC-4, Alexandre Ferreira | Líder Notebooks escreveu:

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a), bom dia!

A Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 12.477.490/0002-81, empresa interessada em participar do certame, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar a sua solicitação de esclarecimento no PREGÃO ELETRÔNICO N. 90005/2026, conforme teor contido nos questionamentos abaixo:

COMPUTADOR TIPO 1**Rede e Interfaces**

Mínimo de 1 (uma) interfaces USB-C 3.2 com tecnologia DisplayPort de expansão ou nativa;

Questionamento: O equipamento que pretendemos ofertar não possui tecnologia DisplayPort integrada à interface USB-C, uma vez que tal recurso é pouco comum em computadores desktops Small Form Factor (SFF), sendo mais frequente em notebooks, que utilizam esta tecnologia para atender cenários de mobilidade e múltiplas funções em uma mesma porta. Ressaltamos, contudo, que o equipamento dispõe de 02 (duas) portas DisplayPort dedicadas, atendendo plenamente à necessidade de conexão digital para monitores, com desempenho e qualidade de imagem. Diante disso, respeitosamente solicitamos a flexibilização deste requisito ou sua adequação, de forma a permitir a participação de equipamentos que atendam à capacidade de vídeo solicitada por meio de portas DisplayPort tradicionais. Tal ajuste contribuiria para ampliar a competitividade, sem prejuízo técnico para o órgão. Nosso entendimento está correto?

COMPUTADOR TIPO 2**Rede e Interfaces**

Mínimo de 1 (uma) interface USB-C, Thunderbolt 4, nativa ou de expansão PCIe.

Questionamento: O equipamento que pretendemos ofertar possui 01 (uma) interface USB-C 3.2 Gen 2x2 (20Gbps), de alta velocidade, padrão amplamente utilizado em computadores corporativos, oferecendo excelente taxa de transferência de dados e plena compatibilidade com periféricos modernos. Ressaltamos que a tecnologia Thunderbolt 4 é mais comumente aplicada em notebooks e estações móveis. Dessa forma, visando a adequação às práticas de mercado e à ampliação da competitividade do certame, solicitamos a gentileza de avaliar a flexibilização do requisito, permitindo a aceitação de interface USB-C 3.2 de alta velocidade (20Gbps), desde que atendidos os demais requisitos técnicos do edital. Nosso entendimento está correto?

Placa mãe

Possuir no mínimo 2 (dois) slot PCI Express x4 de quarta geração ou superior;

Questionamento: O equipamento que pretendemos ofertar possui 04 (quatro) slots PCIe®, sendo: 01 (um) PCIe® 5.0 x16; 01 (um) PCIe® 4.0 x16 e 02 (dois) PCIe® 3.0 x1. Ressaltamos que, em razão dos avanços tecnológicos do barramento PCI Express (PCIe), muitas placas de expansão modernas utilizam a interface PCIe x1, que atende a diversas aplicações corporativas com plena compatibilidade e desempenho adequado. Destacamos ainda que o padrão PCIe é amplamente reconhecido por sua retrocompatibilidade, permitindo que dispositivos operem em slots de diferentes especificações físicas e elétricas, dentro das limitações técnicas do padrão, garantindo flexibilidade e longevidade à solução. Dessa forma, solicitamos a gentileza de avaliar a flexibilização do requisito, permitindo a aceitação da arquitetura apresentada, contribuindo para a ampliação da competitividade do certame. Nosso entendimento está correto?

NOTEBOOK TIPO 1

Bios, Chipset e Segurança

Deverá possuir sistema de detecção de invasão com mecanismo de detecção de abertura do chassi do notebook;

Questionamento: O sensor de intrusão integrado ao gabinete é um recurso de segurança comum em desktops e servidores, utilizado para detectar a abertura física do gabinete e alertar o sistema sobre possíveis acessos não autorizados. Esse tipo de sensor é amplamente empregado nesses equipamentos porque eles são projetados para permitir manutenção rápida e, muitas vezes, sem ferramentas, o que facilita o acesso aos componentes internos. No caso dos notebooks, essa funcionalidade não é usual. Isso ocorre porque esses dispositivos possuem um design compacto, altamente integrado e com acesso restrito aos componentes internos, exigindo procedimentos específicos e ferramentas adequadas para abertura. Essa construção torna a implementação de um sensor de intrusão menos viável e pouco prática, sendo encontrada apenas em modelos muito específicos. Adicionalmente, os notebooks corporativos já contam com mecanismos de segurança mais aderentes ao seu contexto de uso, como senha de BIOS, TPM 2.0 e criptografia de disco, mitigando riscos de acesso não autorizado. Diante disso, entendemos que não é necessário ofertar notebook com sensor de intrusão integrado ao gabinete. Nosso entendimento está correto?

Para os itens 1, 2 e 4

Softwares

(...), com capacidade de voltar imediatamente a versão anterior e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

Questionamento: Considerando que o Windows 10 já se encontra em fase de encerramento de suporte pela Microsoft, e que a última versão atualmente suportada é o Windows 11 Professional, entendemos que a exigência de “capacidade de voltar imediatamente à versão anterior” pode não ser mais aplicável no contexto atual, especialmente quando se trata de versões que já não possuem suporte oficial do fabricante do sistema operacional. Dessa forma, solicitamos a confirmação de que, sendo fornecido o Windows 11 Professional em sua versão mais atual, devidamente licenciado, com chave gravada em BIOS e todos os drivers compatíveis, não será obrigatória a funcionalidade de retorno imediato à versão anterior do sistema operacional, considerando o cenário de suporte vigente. Nosso entendimento está correto?

Para os itens 1, 2 e 4

Mouse

Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programável e scroll central (próprio para rolagem);

Questionamento: Observamos que a exigência de botão programável é característica mais comum em mouses da linha gamer, não sendo usual em mouses corporativos padrão, amplamente adotados em ambientes administrativos e institucionais. Os modelos corporativos normalmente contam com os botões esquerdo, direito e scroll central, atendendo plenamente às atividades de escritório e uso profissional cotidiano. Dessa forma, visando manter a aderência aos padrões de mercado para equipamentos corporativos e ampliar a competitividade do certame, solicitamos a gentileza de avaliar a flexibilização do requisito, permitindo a oferta de mouse óptico ou laser ambidestro com três botões

(esquerdo, direito e scroll central), sem a obrigatoriedade de botão programável. Nosso entendimento está correto?

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Questionamento: Entendemos que o objeto licitado trata-se de equipamentos corporativos, que não são, em sua maioria, itens de prateleira, demandando processos específicos de fabricação, integração e testes, além de utilizarem componentes importados em sua composição. Diante do cenário atual de mercado, marcado pela escassez de insumos, variações na cadeia de suprimentos e prazos logísticos muitas vezes superiores, o prazo estabelecido pode se mostrar restritivo e, consequentemente, impactar negativamente a ampla competitividade do certame. Dessa forma, visando o princípio da isonomia e da competitividade, entendemos que o prazo de entrega poderá ser padronizado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), sem prejuízo ao atendimento do interesse público. O nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Alexandre Ferreira

Assistente Técnico – Pré vendas

alexandre.ferreira@lidernotebooks.com.br

(38) 3214-2111 – Ramal: 229



Empresa parceira



Desenho de personagem de desenhos animados com texto preto sobre fundo branco O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.



Placa branca com texto preto sobre fundo branco O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

www.lidernotebooks.com.br

Acesse nossas ATAS

As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos incluídos são estritamente confidenciais e destinam-se apenas ao(s) destinatário(s) especificado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, favor informar ao remetente, deletar imediatamente e não divulgar, salvar ou fazer cópias deste e-mail, incluindo os anexos. Obrigado.

The information contained in this email and any attachments included is strictly confidential and intended for the specified recipient only. If you received this e-mail in error, please notify the sender and delete it immediately and do not disclose, save, or make copies of this e-mail, including attachments. Thank you.

--

You received this message because you are subscribed to a topic in the Google Groups "Comissao Permanente de Licitacao" group.

To unsubscribe from this topic, visit <https://groups.google.com/a/ufam.edu.br/d/topic/cpl/G2jPDaOafDY/unsubscribe>.

To unsubscribe from this group and all its topics, send an email to cpl+unsubscribe@ufam.edu.br.

To view this discussion visit <https://groups.google.com/a/ufam.edu.br/d/msgid/cpl/d9093199-4dad-466a-9d75-b00fc22c90f4n%40ufam.edu.br>.